



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.992/92.. em 16 de Dezembro de 1992.

RECONHECE COMO DE SERVIÇO PÚBLICO, O TEMPO DE SERVIÇO DE ARLENE MOURA XAVIER DANTAS, PRESTADO COMO ESCRITURÁRIA NO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, 2ª ENTRÂNCIA DA COMARCA DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica reconhecido como de Serviço Público, o Tempo de Serviço de Arlene Moura Xavier Dantas, exercido * como Escriuturária no Cartório do 3º Ofício, 2ª Entrância, da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, no período compreendido entre 02(dois) de maio de 1983(mil novecentos e oitenta e três) a 16 (dezesseis) de setembro de 1986(mil novecentos e oitenta e seis), prestando tal serviço em todos os Ofícios de referido Cartório, fazendo um total de 1.210(hum mil e duzentos e dez) dias ininterruptos.

Art. 2º) - É considerado Documento Comprobatório, a Certidão fornecida e devidamente assinada por Ioneide Xavier * Cesar, titular do Cartório do 3º Ofício.

Art. 3º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEIRA MUNICIPAL DE PATOS-PB 16 de Dezembro de 1992.

Geralda Freire Medeiros
Drª. Geralda Freire Medeiros
-PREFEITA CONSTITUCIONAL-